



## **PORTARIA Nº 20/2024**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, PROVIDÊNCIAS E RESPOSTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO – “COMPROCE”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA =**

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial daquelas previstas no artigo 42, Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, Inciso XXIX da Resolução nº 003/2010, conforme Regimento Interno desta Casas de Leis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar e centralizar respostas às notificações, ofícios, pedidos de informações, requisições e afins dos Órgãos de Controle Externo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle nas respostas dos ofícios, notificações, pedidos de informações e requisições de Órgãos de Controle Externo encaminhados à Câmara Municipal de Conceição da Barra;

**CONSIDERANDO** que a Administração da Câmara Municipal atenta ao princípio constitucional da legalidade e da eficiência, e portanto, necessita atender e responder tempestivamente aos ofícios, notificações, pedidos de informações e requisições dos Órgãos de Controle Externo;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Esta Portaria dispõe sobre a criação e nomeação de membros da Comissão de Monitoramento, Providências e Respostas aos Órgãos de Controle Externo - “COMPROCE”, no âmbito da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

**Artigo 2º** - A Comissão de Monitoramento, Providências e Respostas aos Órgãos de Controle Externo - “COMPROCE” tem a finalidade de monitorar, administrar e



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

providenciar respostas aos ofícios, notificações, pedidos de informações e requisições advindos dos Órgãos de Controle Externo;

**Artigo 3º** - A “COMPROCE” será composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal de Conceição da Barra:

- 1 - LUCAS EDUARDO GUIMARÃES - Procurador Geral - Presidente;
- 2 - PAULO ROBERTO COSME - Subprocurador - Membro; e
- 3 - ROSANA JULIA BINDA - Procurador Legislativa - Membro.

**Artigo 4º** - Todos os Secretários, Setores e Servidores da Câmara Municipal de Conceição da Barra que receber ofícios, notificações, pedidos de informações e requisições advindos dos Órgãos de Controle Externo, deverão dar entrada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal e, em seguida, instruir o respectivo Processo Administrativo com a resposta e documentos pertinentes a sua secretaria/setor/pessoal, devendo encaminhar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à “COMPROCE” para as deliberações e encaminhamentos;

**§ 1º** - Os secretários, setores e/ou servidores que não atenderem o capitulado no *caput* deste artigo deverá requerer, justificadamente a dilação do prazo para a resposta perante a “COMPROCE”, sob pena de não o fazendo, responder a Processo Administrativo Disciplinar;

**§ 2º** - Secretários, encarregados de setores e/ou servidores que não responderem tempestivamente os ofícios, notificações, pedidos de informações e requisições dos Órgãos de Controle Externo, estarão sujeitos a responder a Processo Administrativo Disciplinar;

**Artigo 5º** - É vedado a qualquer secretário, setor e/ou servidor da Câmara Municipal de Conceição da Barra, responder diretamente ofícios, notificações, pedidos de informações e requisições dos Órgãos de Controle Externo, sem a autorização da “COMPROCE”;

**Artigo 6º** - A Comissão de Monitoramento, Providências e Respostas aos Órgãos de Controle Externo - “COMPROCE”, deverá criar arquivo digital e físico do Processo Administrativo gerado pelo ofício, notificação, pedido de informação e requisição



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

advindos dos Órgãos de Controle Externo.

**Parágrafo único** - O Processo Administrativo digital e físico finalizado, deverá permanecer disponível na Procuradoria da Câmara Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, provisório, sendo, após, encaminhado ao Arquivo Público em definitivo.

**Artigo 7º** - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação da Comissão de Monitoramento, Providências e Respostas aos Órgãos de Controle Externo - "COMPROCE", instituída por este Ato Legislativo, nos termos do artigo 17, da Lei nº 3.026 de 28 de fevereiro de 2024.

**Artigo 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, 11 de março de 2024.

**Isaque Maia Eloi**  
PRESIDENTE